



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 907/95
DE: 25/01/95

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TRABALHADOR, POR DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COMO MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - De acordo com o que determina o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em consonância com o que preconiza o Artigo 119 da Lei orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de trabalhadores por designação temporária, conforme consta do anexo I que integra a presente Lei.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo 1º, terá o prazo de duração até 31/12/95.

Art. 3º - Os recursos necessários ao pagamentos dos trabalhadores a serem contratados, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03.070212.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO

05.10.580212.017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA E SEUS DEPARTAMENTOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

05.10.583252.018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LAVAGEM E VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

05.16.885342.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE ARTE

3.1.1.1 - Pessoal Civil



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.13.754282.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.04.140802.004 - MANUTENÇÃO DE HORTAS, VIVEIROS DE MUDAS E
HORTO MUNICIPAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 1995.


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA
Sec. Mun. de Administração - Interina



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

ANEXO I

LEI Nº 907/95

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	SECRETARIA
TELEFONISTA	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRAÇAL	13	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E VIAÇÃO
PEDREIRO	01	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E VIAÇÃO
AUX. SERV. MÉDICOS	01	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
BRAÇAL	10	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Senador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 7237 - Fax (027) 768-1446 - 29.845-000 - Boa Esperança - ES